ID: A819F3EFF6934

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX/PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX,
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PE nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 281, centro de Pio IX – PI, neste ato representado por SILAS NORONHA MOTA, prefeito eleito, inscrito no CPF sob nº 605.630.604-68, com endereço profissional acima descrito, vem apresentar decisão administrativa, RATIFICANDO os termos dos fundamentos apresentados no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, ao passo que conheço do recurso e nego provimento ao mesmo.

Notifique-se os licitantes.

Pio IX/PI, 25 de junho de 2025.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.06.25 11:18:07 -03'00'

Silas Noronha Mota

Prefeito Municipal de Pio IX/PI

ID: 0A17CC8E630B4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Folha nº 269

Proc. nº 1154/25

Ass nº

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 14.133 de 2021.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: 52865262 FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA, CNPJ nº. 52.865.262/0001-12

VALOR: R$ 10.305,00 (dez mil, trezentos e cinco reais).

ASSINATURA: 25/06/2025.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: EC8E1146B99C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, CAPACIDADE PARA ATÉ CINCO LUGARES, 04 PORTAS, ATÉ 05 PASSAGEIROS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, MOTOR 1.0, AR-CONDICIONADO, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR); PARA A SEVCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX."

A Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, respeitados os princípios gerais de direito público e as disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/21, procedem, em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO supramencionado por decisão administrativa. Informamos que será lançado novamente em data posterior, de acordo com a legislação vigente.

Não há prejuízo para o este e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PUBLIQUE-SE.

Pio IX – PI, 25 de junho de 2025.

BRUNO EDUARDO SOUSA PEREIRA:01069264385 Assinado de forma digital por BRUNO EDUARDO SOUSA PEREIRA:01069264385 Dados: 2025.06.25 11:16:24 -03'00'

Bruno Eduardo Sousa Pereira

Pregoeiro

ID: 9DFC964A5E314

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

LEI MUNICIPAL Nº 617/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nova Lei do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providencias ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com fulcro nas disposições normativas pertinentes na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei nº 703/1995, passa a vigorar com nova redação, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social de Itaueira-PI ou outra que a suceder.

§ 1º É dever da Administração Pública Municipal garantir infraestrutura física e material, bem como a disponibilidade de recursos humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento das atividades do CMAS, nos termos da lei orçamentária.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social, participando de sua formulação, além de coordenar a fiscalização da observância dos direitos e garantias atinentes à sua área de atuação;

II - normatizar as ações e regularizar a prestação dos serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

III - garantir a efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social, atuando na formação de políticas, apontando estratégias de controle e de execução das mesmas;

IV - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação de assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

(Continua na página seguinte)